



TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda nº 131/2024

Processo Administrativo nº 14211-5/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de larvicida biológico seco para Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ), pelo período de 90 (noventa) dias.

1.2. Quantitativo:

Item	UNIDADE	Qtde	Descrição
1	Kg	50	LARVICIDA BIOLÓGICO CONCENTRADO SECO

1.3. Vigência e possibilidade de prorrogação:

1.3.1. Considerando se tratar de compra direta onde será emitida autorização de fornecimento, não há necessidade de estipular prazo de vigência, tendo em vista que a contratação será finalizada após a realização da entrega única pretendida

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, presente nos autos do processo administrativo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorização de Fornecimento conforme demanda do município, correrá por conta e risco da (s) proponente (s) vencedora (s), e será (ão) procedida (s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

3.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá correr de forma única em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, 550 – Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

3.3. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente (s) a cada entrega.

3.4. A (s) entrega (s) deverá (ão) ser acompanhada (s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo no rodapé da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento (AF) e empenho, Contrato ou ATA correspondente, assim como a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

3.5. A quantidade será (ão) fixadas pelo Município de Itupeva e constante (s) na (s) Nota (s) de Empenho e/ou Solicitação (ões) de Fornecimento.



3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

3.7. No ato da entrega, os itens deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses, caso contrário, não será recebido;

3.8. Na necessidade de envio de Notas Fiscais Eletrônicas, as mesmas deverão ser encaminhadas somente para os e-mails: almoxarifado.saude1@itupeva.sp.gov.br layanna.prado@itupeva.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a aquisição dos itens pretendidos os interessados deverão apresentar a documentação técnica abaixo

4.1.1. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

4.1.2 Certificado de Registro dos Produtos ofertados emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou outro órgão fiscalizador ou cópia da publicação no D.O.U., com indicação clara a que lote/item do processo que se refere;

4.1.3. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal;

4.1.4. Certificado de Regularidade Técnica válido emitido pelo Conselho de Classe

4.1.6 Licença do IBAMA para comercialização de produtos potencialmente perigosos e poluidores.

4.1.7 O (s) produto (s) fabricado (s) no exterior deverá (ao) trazer todas as informações em suas embalagens e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa.

4.1.8 Conforme Lei nº 12.305 de 2010, as empresas fornecedoras deverão conter programa de logística reversa para atender ao descarte correto dos produtos e embalagens contidos nesta contratação, evitando riscos de contaminação ambiental.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para atingir os resultados pretendidos, o contrato deverá ser executado de acordo com os prazos de entrega definidos no item 12 deste Termo de Referência. Deverão ser controlados:

- Prazos de entrega;
- Locais de entrega;
- Quantidades solicitadas;
- Marcas e especificações contidas em Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Autorizações de Fornecimento.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA –

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado (Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182).

7.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

7.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

7.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

7.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. As exigências de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. O fornecedor contratado deverá apresentar os documentos descritos no item 4.1 deste termo de referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisas de mercado e orçamentos a serem realizados após a elaboração do Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. As dotações orçamentárias devem ser utilizadas do bloco **VISA** sob as ordenações abaixo de acordo com a disponibilidade no momento da contratação.

Fonte 5 - 09.01.10.304.0008.2.062.339030.05.3030003- material de consumo – ficha 473

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1 ITENS – Os quantitativos estimados abaixo foram calculados a fim de garantir a execução dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias, e está baseada no histórico de consumo, conforme segue planilha de consumo interno em anexo.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO
1	Kg	50	LARVICIDA BIOLÓGICO CONCENTRADO SECO Biolarvicida importado. <u>Princípio ativo:</u> à base da bactéria <i>Bacillus thuringiensis</i> , variedade <i>israelenses</i> (Bti) cepa AM65-52. <u>Apresentação:</u> Formulados em grânulos dispersíveis em água, com potência aproximada de 3.000 UTI/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama), em embalagens de no máximo: 02(dois) quilogramas. <u>Validade mínima:</u> 12(doze) meses. <u>Registro no MS para uso profissional.</u>



12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

12.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da Autorização de Fornecimento (AF) correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

12.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, situado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550 – Bairro Santa Julia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverão ter limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

12.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

12.5. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

12.6. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

13. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

Não se aplica.

Itupeva, 14 de outubro de 2024


CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde